



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

EDITAL DE LEILÃO DE MATERIAIS RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU

LEILÃO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 173/2020

TIPO: Maior Lance, por ITEM

DATA: 08/12/2020

HORA: 08h30min

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes, torna público que realizará procedimento de Leilão n.º 001/2020 e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à alienação de materiais reciclados do Município de Santana do Manhuaçu, como segue:

1-OBJETO

1.1 - O Leilão tem por objeto a alienação de materiais reciclados, apurados atualmente na Usina de Reciclagem do Município de Santana do Manhuaçu, bem como os que vierem a ser apurados até a data de 31/12/2020, conforme descrição detalhada e estimativa de quantitativo constante do Anexo I, deste Edital.

1.2 - Os materiais mencionados no anexo serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, por “1 LOTE”, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2-DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - O Leilão será realizado no dia 08 de Dezembro de 2020, a partir das 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, situada à Rua Major Custódio, n.º 96, no Centro de Santana do Manhuaçu/MG.

3-HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1 - Os materiais reciclados, objetos deste Leilão, encontram-se, para exame, na Usina de Reciclagem do Município, situada no Córrego Come Angu, conforme Anexo I, deste Edital, entre os dias 30/11/2020 a 04/12/2020, das 08h00min às 15h00min.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á pelos materiais após a sua alienação, ou seja, após a sua venda, ficando sob a responsabilidade exclusivamente do arrematante arcar com qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre os materiais após a sua arrematação.



4-DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como servidores deste Município.

4.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, por sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de identidade, no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela Empresa, no caso de pessoa jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

4.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

4.5 - Depois de examinados, e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5-DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Os materiais serão alienados no local e no estado em que se encontram, por lote, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

5.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos materiais, no depósito, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes, e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

5.3 - O arrematante deverá efetuar o pagamento em dinheiro ou cheque à vista, ou mediante depósito bancário (a conta será fornecida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu), na data da retirada do material leiloado.

5.4 - O arrematante deverá retirar o material no prazo de até 72h (setenta e duas horas), a contar da data da arrematação, sob pena de incidência do disposto no item 6.5, deste Edital.

5.5 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

5.6 - O preço de arrematação será o lance mais alto, por quilograma (Kg) em cada lote, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

5.7 - Os materiais a serem leiloados foram avaliados de acordo com os preços praticados em mercado, por quilograma (kg), por Comissão formada por servidores do Município de Santana do Manhuaçu devidamente designados.

6 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

6.1 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, a vista com os seguintes documentos:

a) A “Carta de Arrematação” emitida e assinada pelo Leiloeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Prefeito Municipal;

b) Comprovante do depósito bancário com o valor total dos lotes arrematado, e confirmação de sua compensação em conta corrente do Município.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos materiais leiloados, não se responsabilizando com despesas de transporte.

6.3 - A “Carta de Arrematação” emitida e autenticada pelo Leiloeiro corresponderá completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

6.4 - Os materiais leiloados e arrematados deverão ser retirados em no máximo 72h (setenta e duas horas) após a realização do Leilão da Usina de Reciclagem, no Município de Santana do Manhuaçu, no Córrego Come Angu, ou a contar da Ordem de Fornecimento, quanto àqueles que vierem a ser apurados no decorrer da vigência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

6.5 - Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do material arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os materiais arrematados e os pagamentos já efetuados.

7-DAS PENALIDADES

7.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93, além daquelas previstas no item 6.5:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2 - As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8-DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital.

8.2 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos da Lei 8.666/93, art. 21, inc. III, e em conformidade com o presente Edital;

8.3 - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Leiloeiro/ Comissão Permanente de Licitação, recepcionar os arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo da Prefeitura Municipal, nos termos fixados no Edital.

9-DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - NA INTERNET (E-MAIL) NO ENDEREÇO pm.sm2009@gmail.com, NO SITE OFICIAL <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, QUADRO DE AVISOS OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA MAJOR CUSTÓDIO, N.º 96, CENTRO EM SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

9.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda.

9.3 - O Município de Santana do Manhuaçu se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda retirar-se do leilão antes do certame, caso seja constatada alguma irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

9.4 - O não recolhimento do valor do lance no prazo previsto no edital tornará a venda sem efeito sem prejuízo da aplicação ao disposto nas cláusulas 6 e 7, deste Edital.

9.5 - Não será permitida a arrematação dos lotes a pessoa física ou a representante legal de pessoa jurídica que não esteja presente no certame, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

9.6 - Os lotes serão apregoados até as 11h00min do dia designado para realização do Leilão, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

9.7 - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

9.8 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

9.9 - Nos termos do art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93, os servidores públicos do Município NÃO poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

9.10 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.11 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação vigente.

9.13 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Manhuaçu/MG, aos 20 de Novembro de 2020.

Lady Livia Marques do Reis
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

MATERIAIS RECICLADOS E PREÇO DE MERCADO

OBJETO: AVALIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLADOS PARA FINS DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO.

Foi feito orçamento prévio dos materiais e com base em pesquisas de preços levadas e efeito na região encontrou os seguintes valores:

LOTE 1

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	KG	600	BEM CARTELA DE OVOS	R\$ 0,05	R\$ 32,00
2.	KG	7.500	PAPEL MISTO	R\$ 0,15	R\$ 1.150,00
3.	KG	22000	PAPELÃO	R\$ 0,24	R\$ 5.353,33
4.	KG	5500	TETRA PAK	R\$ 0,11	R\$ 586,67
5.	KG	300	CAIXARIA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
6.	KG	400	COPOS/PRATOS DESCARTÁVEIS	R\$ 0,60	R\$ 240,00
7.	KG	5000	FILME BRANCO	R\$ 0,77	R\$ 3.833,33
8.	KG	40000	FILME COLORIDO	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
9.	KG	1500	PEAD BRANCA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

10.	KG	1500	PEAD COLORIDA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
11.	KG	2500	PET COMUM	R\$ 1,43	R\$ 3.583,33
12.	KG	750	PET OLEO	R\$ 0,58	R\$ 437,50
13.	KG	4000	PP COLORIDO	R\$ 0,53	R\$ 2.133,33
14.	KG	1500	PP BRANCO	R\$ 0,92	R\$ 1.375,00
15.	KG	3000	PVC	R\$ 0,23	R\$ 700,00
16.	KG	25000	SUCATA FERRO	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
17.	KG	50	ANTIMÔNIO	R\$ 2,03	R\$ 101,67
18.	KG	500	ALUMÍNIO DURO	R\$ 2,03	R\$ 1.016,67
19.	KG	100	COBRE MISTO	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
20.	KG	500	ALUMÍNIO LATINHA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00

O estimado perfaz um total de R\$ 42.922,83 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO N.º 173/2020

LEILÃO N.º 001/2020

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, com sede à Rua: Major Custodio n° 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.385.146/0001-68, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. Rosa Luzia Mendes Assis, CPF n°. _____, e a empresa _____, estabelecida a _____, n°. _____, no Município de _____, CNPJ n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem como objetivo, a alienação de materiais reciclados, apurados atualmente na Usina de Reciclagem do Município de Santana do Manhuaçu, bem como os que vierem a ser apurados até a data de 31/12/2020.

Os materiais reciclados serão alienados por lote, nos termos da descrição constante do Edital do Leilão, conforme Laudo específico, considerando-se, para fins de novas alienações, os valores apurados no lance declarado vencedor, constituindo-se novos lotes em conformidade com os tipos de materiais detalhados no referido Laudo, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2017, podendo tanto o **TRANSMITENTE** como também o **ADQUIRENTE** renovar o presente Contrato se for de interesse de ambas as partes de acordo com a Lei 8.666/93 art.57, por meio de simples “Termo de Aditamento” por igual período ou entregar o imóvel completamente livre e desembaraçado, em qualquer tempo, por meio de comunicação expressa ao **ADQUIRENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Fica estipulado o pagamento por retirada do material reciclado sendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

Correrão por conta exclusiva do **ADQUIRENTE** todos os encargos normais de contratos dessa natureza tais como: impostos, taxas, durante o período de alienação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, o Adquirente ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Poderá o **ADQUIRENTE** dar por rescindido o presente contrato:

I – Em função do descumprimento das obrigações pelo **TRANSMITENTE**;

II – Por infração aos deveres do **ADQUIRENTE**;

III – Qualquer ato do **ADQUIRENTE** que enseje cessão, ainda que parcial, das atribuições por si assumidas em função deste pacto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

Poderá o **ADQUIRENTE** considerar rescindido o contrato por inassiduidade do **TRANSMITENTE** no pagamento devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir possíveis pendências oriundas deste Contrato e fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG.

E por assim acharem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, de ___ Dezembro de 2020.

TRANSMITENTE – MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU
ROSA LUZIA MENDES ASSIS

ADQUIRENTE – XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: Nº 1 _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHAS: Nº 2 _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 173/2020 / LEILÃO N°. 001/2020

1 – OBJETO

- O Leilão tem por objeto a alienação de materiais reciclados, apurados atualmente na Usina de Reciclagem do Município de Santana do Manhuaçu, bem como os que vierem a ser apurados até a data de 31/12/2020, conforme descrição detalhada e estimativa de quantitativo constante do Anexo I, deste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1.	KG	600	BEM CARTELA DE OVOS
2.	KG	7.500	PAPEL MISTO
3.	KG	22000	PAPELÃO
4.	KG	5500	TETRA PAK
5.	KG	300	CAIXARIA
6.	KG	400	COPOS/PRATOS DESCARTÁVEIS
7.	KG	5000	FILME BRANCO
8.	KG	40000	FILME COLORIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

9.	KG	1500	PEAD BRANCA
10.	KG	1500	PEAD COLORIDA
11.	KG	2500	PET COMUM
12.	KG	750	PET OLEO
13.	KG	4000	PP COLORIDO
14.	KG	1500	PP BRANCO
15.	KG	3000	PVC
16.	KG	25000	SUCATA FERRO
17.	KG	50	ANTIMÔNIO
18.	KG	500	ALUMÍNIO DURO
19.	KG	100	COBRE MISTO
20.	KG	500	ALUMÍNIO LATINHA

3 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

3.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, a vista com os seguintes documentos:

3.2. A “Carta de Arrematação” emitida e assinada pelo Leiloeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

3.3. Comprovante do depósito bancário com o valor total dos lotes arrematado, e confirmação de sua compensação em conta corrente do Município.

3.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos materiais leiloados, não se responsabilizando com despesas de transporte.

3.5. A “Carta de Arrematação” emitida e autenticada pelo Leiloeiro corresponderá completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

3.6. Os materiais leiloados e arrematados deverão ser retirados em no máximo 72h (setenta e duas horas) após a realização do Leilão da Usina de Reciclagem, no Município de Santana do Manhuaçu, no Córrego Come Angu, ou a contar da Ordem de Fornecimento, quanto àqueles que vierem a ser apurados no decorrer da vigência do certame.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os materiais leiloados e arrematados deverão ser retirados em no máximo 72h (setenta e duas horas) após a realização do Leilão da Usina de Reciclagem, no Município de Santana do Manhuaçu, no Córrego Come Angu, ou a contar da Ordem de Fornecimento, quanto àqueles que vierem a ser apurados no decorrer da vigência do certame.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.